

## **Despacho n.º 22 - 2024/25**

### **Acesso de velocípedes e *scooters* ao recinto da ESLFB**

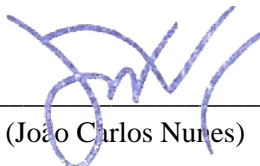
Por solicitação de vários alunos e ou encarregados de educação foi ponderado e autorizado o acesso de velocípedes sem motor ou *scooters* (ou equiparado) ao recinto de Escola Secundária Luís de Freitas Branco (ESLFB) condicionado aos seguintes aspetos:

1. Os alunos interessados, ou os respetivos encarregados de educação, quando menores, devem solicitar a emissão de um cartão de autorização de entrada desses veículos nos Serviços de Administração Escolar (SAE), indicando a matrícula e a marca do veículo.
2. O acesso fica condicionado à autorização e ao pagamento de uma franquia anual de:
  - a. Velocípedes – 3€ (três euros)
  - b. *Scooters* - 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos).
3. A direção do agrupamento não se responsabiliza por quaisquer danos que possam ocorrer aos veículos no interior do recinto, sem prejuízo de eventuais procedimentos disciplinares a aplicar no caso de deteção de comportamentos incorretos por alunos devidamente identificados.
4. O acesso só pode ser realizado pela entrada principal da ESLFB, com base na utilização do portão de acesso a pessoas com deficiência e após a apresentação do cartão de autorização.
5. A entrada dos veículos em causa só pode ocorrer até 10 minutos antes do toque de entrada e a saída pelo menos 10 minutos após o toque de saída, de modo a não atrapalhar a movimentação dos alunos.
6. O estacionamento é obrigatório na zona assinalada, junto à entrada principal, devendo o veículo ser fixo com corrente e cadeado.
7. O não cumprimento das regras e procedimentos previstos neste despacho ou incidentes de caráter disciplinar que determinem a aplicação de medidas disciplinares sancionatórias podem implicar a revogação da autorização de acesso com veículo, por despacho do diretor.

Este despacho entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2025.

Paço de Arcos, 01 de setembro de 2025.

O Diretor:



(João Carlos Nunes)